

REGULAMENTO Nº 002/2024 - FEQ, de 12 de abril de 2024

Regulamenta a atividade Trabalho de Conclusão de Curso para os alunos do curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

O Núcleo Docente Estruturante – NDE no uso das atribuições que lhe confere pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) regulamenta o Trabalho de Conclusão como atividade curricular obrigatória do curso de **Engenharia Química**.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. O objetivo da atividade Trabalho de Conclusão de Curso consiste na elaboração e defesa do Projeto, pelo aluno, sob orientação de um professor que desenvolva atividades afins e que pertença ao quadro efetivo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de que trata o Regimento Geral da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, e cujas diretrizes foram definidas pelo CONSEPE, será regido pelo presente Regulamento no âmbito da Faculdade de Engenharia Química, do *Campus* de Marabá, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 3º. O TCC é uma atividade acadêmica, em forma de disciplina obrigatória, que tem como objetivo favorecer o aluno a reunir os conhecimentos adquiridos e acumulados durante o Curso, para a produção e demonstração na prática, de uma análise crítica em relação a determinado tema, em conformidade com seu Projeto Pedagógico.

Art. 4º. O desenvolvimento do TCC se dará em uma etapa, efetivada por intermédio da disciplina prática que tem o seu nome – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), cuja carga horária é de 85 (oitenta e cinco) horas.

Art. 5º. As formas de apresentação do TCC podem ser: I. Monografia; II. Artigo técnico-científico submetido em revista com qualificação na plataforma Qualis Capes; III. Capítulo de livro com qualificação na plataforma Qualis Capes; IV. Patente depositada junto ao órgão competente.

§1º O artigo científico, o capítulo de livro e a patente devem ter o discente como um dos autores e o professor orientador como coautor. Cada documento só poderá ser o produto de TCC de apenas um discente.

Art. 6º. Somente poderá ser integralizado o currículo do discente que for aprovado na disciplina TCC.

CAPÍTULO III

Da Matrícula

Art. 7º. A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso, via requerimento assinado pelo aluno e pelo orientador junto à Coordenação do Curso, de acordo com o prazo estipulado no Calendário Acadêmico da UNIFESSPA.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser solicitada apenas para períodos letivos regulares, excetuando-se períodos de férias.

CAPÍTULO IV

Do Tema e Formatação da Monografia

Art. 8º. A escolha do tema da monografia pode abranger temas relacionados à Engenharia Química e áreas afins.

Parágrafo único - Não serão aceitos documentos de trabalhos de conclusão de curso nas seguintes situações:

- Documento anteriormente utilizado na apresentação de relatório de Estágio Supervisionado;
- Não deve se restringir à mera compilação de normas, leis, diretrizes, mesmo que seja relevante para a área de Engenharia Química.

Art. 9º. A formatação e a Estrutura do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso da FEQ, referentes às Normas, Roteiro, Instruções Gerais, Notas de Rodapé e Conclusões, obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Centro de Biblioteca Universitária da UNIFESSPA (Disponível em: https://sibi.unifesspa.edu.br/images/Guia_Trabalhos_Acadmicos.pdf)

Parágrafo único – Ao Orientador cabe acompanhar o Orientando no processo de formatação do TCC.

CAPÍTULO V

Da Orientação e Avaliação

Art. 10º. O orientador do TCC deverá ser um professor em exercício da FEQ da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

§1º Poderão ser aceitos como orientadores professores pertencentes a outras unidades da Unifesspa desde que sejam autorizados pelo Conselho da Faculdade, e vinculado à área temática do trabalho, indicado, sempre que possível, pelo próprio discente.

§2º Poderá haver um co-orientador de Instituição externa a Unifesspa, desde que autorizado pelo Conselho da Faculdade. Nessa situação, obrigatoriamente, deverá haver um orientador, professor da FEQ.

§3º A critério do Conselho da Faculdade poderá ser aceita orientação do TCC por professor ou profissional externo à Instituição, desde que seja co-orientado por docente vinculado ao curso de engenharia química da Unifesspa.

Art. 11º. Cada Docente poderá orientar simultaneamente, no máximo de 05 (cinco) discentes matriculados na disciplina de TCC.

Art. 12º. Para sua integralização, a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso exige a apresentação e defesa da monografia em sessão pública perante uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, três membros, sendo um destes, obrigatoriamente, um professor do Curso de Engenharia Química da Unifesspa em exercício.

Art. 13º. O sistema de avaliação se dará por meio de conceito atribuído pelos membros da Banca Examinadora, considerando-se aprovado o aluno que obtiver conceito igual ou superior a regular.

Art. 14º. A Versão Final da Monografia de Graduação compreende: texto da monografia em formato eletrônico e documento assinado pelo Orientador, atestando o cumprimento de eventuais correções solicitadas pela banca examinadora.

Art. 15º. O conceito final desta disciplina deverá ser registrado pelo professor orientador no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), após a entrega, pelo aluno, da Versão Final da Monografia de Graduação à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI

Da Defesa, Prazos e Tempos Instituídos

Art. 16º. Os membros da banca deverão receber uma cópia do trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para a data da defesa. Segundo Art. 3º. Da RESOLUÇÃO Nº 051, DE 28 DE MAIO DE 2015 do CONSEPE da UNIFESSPA.

Art. 17º. O prazo máximo de defesa da monografia de graduação será, preferencialmente, 10 dias corridos antes do fim do período letivo, definido pelo Calendário Acadêmico da Unifesspa.

Art. 18. A defesa de TCC deverá ser realizada, preferencialmente, na modalidade presencial. Para ocasiões de impossibilidade de realizar essa atividade na referida modalidade, esta poderá ser realizada de forma remota mediante justificativa aprovada em reunião de colegiado.

Art. 19º. Após a defesa, o discente terá até 10 (dez) dias para apresentar a versão corrigida, atendendo por completo às observações estabelecidas pela Banca Examinadora. O orientador ficará incumbido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para decidir pela aceitação ou rejeição da versão corrigida.

§1º Caso a versão apresentada ainda não esteja satisfatória, ela será então devolvida ao discente para que as pendências remanescentes sejam sanadas.

§2º O discente será responsável de providenciar a ficha catalográfica junto à biblioteca da Unifesspa necessária para o depósito da versão final do TCC.

Art. 20º. Reconhecendo-a como sendo a versão definitiva do TCC, deverá o discente providenciar o depósito de um exemplar, em versão eletrônica (em formato PDF), para fazer parte do acervo da Faculdade de Engenharia Química.

Parágrafo único. Caso o discente não apresente a versão final à Secretaria da Faculdade até a data final do prazo, para o lançamento de conceitos, será atribuído-lhe o conceito insatisfatório em TCC.

Art. 21º. O orientador deverá divulgar, à comunidade acadêmica, o evento de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do seu Orientando com as seguintes informações: Nome do Aluno, Nome do Orientador (e Coorientador, se houver), Membros da Banca Avaliadora, Título do Trabalho, Data, Local e Hora para a Defesa.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 22º. Compete exclusivamente ao Conselho da FEQ resolver os casos omissos.

Art. 23º. Constituem parte integrante da presente resolução os documentos cujos modelos estão anexos.

Art. 24º. Os casos omissos deste Regulamento serão analisados pelo Conselho da FEQ.

Art. 25º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Diretoria da Faculdade de Engenharia de Engenharia Química, em **12** de abril de 2024.

Profº Dr. Elizeu Melo da Silva
Diretor(a) da Faculdade de Engenharia Química-FEQ
(0515/2024 – IGE/Unifesspa)



Emitido em 12/04/2024

REGULAMENTO Nº 8/2024 - FEQ (11.31.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2024 11:49)

ELIZEU MELO DA SILVA

DIRETOR DE FACULDADE

2701721

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação: **c3ab488097**